

EMENDA ADITIVA Nº. 01/2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

O VEREADOR que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso IX, do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021.

EMENDA ADITIVA

ACRESCE-SE o parágrafo único ao Art. 6º do Projeto de Resolução nº 27/2021 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único: As proposições legislativas serão submetidas ao Cadastro Legislativo da Participação Popular após requerimento de qualquer vereador interessado, mediante a aprovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos vereadores."

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Bancada PSB

CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA

Rec. em 12 / 05 /202 Horário: Mh 02 min



JUSTIFICATIVA

O artigo 6º prevê o funcionamento da Participação Popular, mas não informa de que maneira (e quais) os projetos serão encaminhados ao Cadastro. Desta feita, sugere-se que seja por meio de requerimento e aprovação de 1/3.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.



EMENDA MODIFICATIVA, Nº. 02 /2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

O VEREADOR que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso VIII, do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021.

EMENDA MODIFICATIVA

MODIFICA-SE o Art. 7º do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

> Art. 7º O meio de divulgação oficial dos atos da Câmara Municipal é o Diário Oficial Eletrônico, sem prejuízo da divulgação extensiva por outros canais, assim considerados:

> I – site constituído como portal de transparência e acesso público às suas informações, dados e ações institucionais;

II - Diário Oficial impresso;

III - quadro mural;

IV- redes sociais:

V- rádio ou outra mídia a ser instituída em caráter oficial.

CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA

Rec. em

Horário: Mh 03

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Bancada PSB



Com o fito de modernizar a Câmara e aumentar a publicidade de seus atos, sugere-se um Diário Oficial Eletrônico como meio principal de informação, não descartando outros meios, como diário Impresso, quadro mural, redes sociais....

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.



EMENDA MODIFICATIVA, Nº. 03/2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

EMENDA MODIFICATIVA

O VEREADOR que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso VIII, do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021.

MODIFICA-SE o §1º do artigo 14 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

> § 1º Não sendo possível, por qualquer motivo, efetivar-se a eleição da Mesa na primeira sessão para este fim convocada, o Presidente convocará a Câmara para o dia seguinte e, se necessário, para os dias subsequentes, até plena consecução deste objetivo.

Renumeram-se os demais parágrafos do artigo 14 que passam a ter a seguinte redação:

CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA

Rec. em 12 / 05 Horário: 11 h 0

um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo. § 3º A eleição da Mesa Diretora para o segundo, terceiro e quarto anos da Legislatura será realizada de acordo com os arts. 34 a 36 deste Regimento Interno, com posse automática no dia 1º de janeiro

§ 2º O mandato dos membros da Mesa Diretora é de

do ano subsequente.

Sala de Sessões, 10 de majo de 2021.



Na forma que se encontra o artigo 14, em que necessita de maioria absoluta para a eleição da mesa, não ocorre previsão acerca do não preenchimento deste requisito. Assim, sugere-se que as sessões sejam convocadas novamente até que se obtenha a maioria absoluta.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.



EMENDA ADITIVA Nº. 04/2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

O VEREADOR que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso VIII do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021.

EMENDA ADITIVA

ACRESCE-SE o § 4º no Art. 14º do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

§ 4º A Mesa Diretora respeitará o critério de proporcionalidade dos partidos ou blocos partidários.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Bancada PSB

CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA Rec. em

Horário: 11 h 05 /2021



CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

JUSTIFICATIVA

A sugestão da referida emenda é para fins de adequar a forma de composição da Mesa Diretora, haja vista que atualmente este requisito disposto na Constituição Federal não é seguido, se não, vejamos:

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º Na constituição das Mesas e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa. (Grifou-se)

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.



EMENDA ADITIVA Nº. 05/2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 27/2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

O VEREADOR que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso VIII do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021.

EMENDA ADITIVA

ACRESCEM-SE o parágrafo único ao Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Bangada PSB

CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA

Rec. em 12 / 05 Horário: 11 1 05 ma



JUSTIFICATIVA

Possui o vereador, no exercício de sua função a imunidade por suas palavras e votos, garantia esta, prevista no artigo 29 da Carta Magna, motivo pelo qual solicita-se sua inserção neste regimento.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.



EMENDA MODIFICATIVA, Nº. <u>06</u>/2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

O VEREADOR que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso VIII, do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021.

EMENDA MODIFICATIVA

MODIFICA-SE o os incisos II e III do artigo 20 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

 II - votar na eleição da Mesa Diretora e das Comissões;

III - concorrer aos cargos da Mesa Diretora e das Comissões;

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Bancada PSB

CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA

Rec. em 12 / 05 /2024 Horário: 11 h 0 b min



A justificativa deste projeto dá-se em virtude da ausência da competência dos vereadores quanto a essa função: votar e concorrer na eleição das Comissões. Muito embora seja este um rol não taxativo, sugere-se esta modificação para auxiliar os futuros vereadores no melhor exercício de suas funções.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.



EMENDA MODIFICATIVA Nº. 07/2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

O VEREADOR que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso VIII, do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021.

EMENDA MODIFICATIVA

MODIFICA-SE o inciso VIII do artigo 20 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

> VIII - exercer as funções de fiscalização das atividades e dos negócios públicos municipais.

Renumera-se o inciso VIII do artigo 20 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

> IX – exigir o cumprimento deste Regimento Interno e usar os recursos nele previstos.

> > Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.

CÂMARA DE VEREADORES DE **FARROUPILHA**

Rec. em Horário: 11 h Ob min



CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

JUSTIFICATIVA

Dentre as muitas funções do vereador que pode-se elencar, as principais são: legislar (função típica) e fiscalizar o Poder Público. Ocorre que essa última (e indispensável) função não está presente no rol de suas competências. Motivo pelo qual solicita sua inclusão para fins de reiterar este poder/dever.

A renumeração do inciso refere-se a uma melhor organização textual.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.



EMENDA MODIFICATIVA, Nº. <u>O. /2021</u> AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

O VEREADOR que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso VIII, do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021.

EMENDA MODIFICATIVA

MODIFICA-SE o caput do artigo 22 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 22. A Câmara Municipal instituirá Código de Ética Parlamentar para, respeitado o devido processo legal e direito à ampla defesa e ao contraditório, processar e julgar a prática de ato de Vereador que configure quebra de decoro parlamentar.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Bancada PSB

CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA

Rec. em 12 / 05 /20 Horário: 11 h 07 min



JUSTIFICATIVA

A presente emenda faz-se necessária para adequar a escrita no que tange ao termo "processo", que trata de uma "ação continuada, realização contínua e prolongada de uma atividade" em seu sentido genérico. Sugere-se incluir o termo "legal", uma vez que "processo legal" simboliza uma série de direitos constitucionais, como, igualdade das partes, direito à ampla defesa e contraditório. Desta maneira, o referido artigo atenderá ao seu objetivo.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.



EMENDA ADITIVA Nº. ○ /2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. ○ /2/2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

O VEREADOR que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso VIII do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021.

EMENDA ADITIVA

ACRESCEM-SE as alíneas c), d), e), f), g) e h) ao artigo 23 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

- c) luto, por falecimento de cônjuge, ascendentes, descendentes e irmãos, até oito dias;
- d) gestante, por 180 (cento e oitenta) dias;
- e) por adoção, quando o adotado possuir até nove meses de idade, por cento e vinte dias;
- f) paternidade, conforme legislação federal;
- g) para desempenhar cargo público, previsto no inciso I do art. 68 da Lei Orgânica, mediante comunicação de investidura.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.

h) quando no exercício do cargo de Prefeito.

CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA

Rec. em 12 / 05 /2 Horário: Mh 08 min

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Bancada PSB



JUSTIFICATIVA

O inciso III do artigo 23, muito embora apresente um rol exemplificativo, fixou apenas dois casos em que cabe ao vereador licença com direito a subsídio, deixando de citar outros casos importantíssimos, como por exemplo, de luto, paternidade, maternidade, adoção...

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

EMENDA MODIFICATIVA, Nº. <u>10</u>/2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

O VEREADOR que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso VIII, do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021.

EMENDA MODIFICATIVA

MODIFICA-SE o §2° do artigo 25 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

§ 2º A cassação do mandato de Vereador dar-se-á mediante o devido processo legal, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos e de acordo com o processo disciplinado em lei federal.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Bancada PSB

CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA

Rec. em 12 / 05 /202 Horário: 11 h 09 min



A presente emenda faz-se necessária para adequar a escrita no que tange ao termo "processo", que trata de uma "ação continuada, realização contínua e prolongada de uma atividade" em seu sentido genérico. Sugere-se incluir o termo "legal", uma vez que "processo legal" simboliza uma série de direitos constitucionais, como, igualdade das partes, direito à ampla defesa e contraditório. Desta maneira, o referido artigo atenderá ao seu objetivo.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.



EMENDA ADITIVA Nº. 1/2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

O VEREADOR que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso VIII do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021.

EMENDA ADITIVA

ACRESCEM-SE o inciso XX ao artigo 38 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

XX - deliberar quanto à concessão da Tribuna Popular nos termos orgânicos e regimentais.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Bancada PSB

CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA

Horário: 11 h 09 m

12024



Tendo em vista a nova sugestão de Regimento Interno trazer em seu texto a Tribuna Popular, sugere-se que esteja previsto nas competências da Mesa Diretora deliberar quanto a sua concessão.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.



EMENDA MODIFICATIVA, Nº. 1/2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

EMENDA MODIFICATIVA

O VEREADOR que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso VIII, do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021.

MODIFICA-SE a alínea b) do § 1° do artigo 39 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

b) conceder ou negar a palavra ao Vereador, nos termos regimentais;

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Bancada PSB

CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA

Rec. em 12 / 05 /2021 Horário: 11 h 10 min



JUSTIFICATIVA

Sugere-se a referida alteração, para não ocorrer interpretações equivocadas, haja vista não poder o Presidente negar ou conceder a palavra de modo discricionário, mas sim, de acordo com o Regimento Interno.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.



EMENDA MODIFICATIVA, Nº. 2/2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

EMENDA MODIFICATIVA

O VEREADOR que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso VIII, do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021.

MODIFICA-SE a alínea g) do parágrafo 1° do artigo 39 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

g) anunciar a matéria a ser discutida e votada, bem como o resultado das deliberações e determinar a verificação de quórum, a qualquer momento da Sessão Plenária, de ofício ou a requerimento de vereador;

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.

Juliano Luiz Baumgarten Vereador Bancada PSB

CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA

Horário: 11 h



A emenda em tela visa facilitar a aplicação no caso concreto, uma vez que esclarece e possibilita ao Presidente de **ofício ou a requerimento** dos vereadores verificar o quórum para fins de votação.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.



EMENDA ADITIVA Nº. 4 /2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27 /2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

Os VEREADORES que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso VIII do Regimento Interno, propõem a seguinte EMENDA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021.

EMENDA ADITIVA

ACRESCE-SE a alínea k) ao §1º do artigo 39 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

> k) informar ao orador sobre o tempo a que tem direito e quando este se esgotar;

> > Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Bancada PSB

CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA

Rec. em 12 / 05 /2021 Horário: 11 h 12 min



JUSTIFICATIVA

Dentre as funções do Presidente elencadas no parágrafo §1º do artigo 39 do Projeto de Resolução 27/2021, o vereador abaixo firmado solicita-se que seja incluída a prerrogativa de informar o tempo de fala ao conceder aos demais vereadores e convidados e informa-los quando este se esgotar.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.



EMENDA MODIFICATIVA, Nº. _____/2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

EMENDA MODIFICATIVA

O VEREADOR que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso VIII, do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021.

MODIFICA-SE a alínea i) do inciso III do artigo 39 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

i) encaminhar ao Prefeito e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e nos prazos definidos em lei, os relatórios e as informações necessários para a prestação de contas e para a consolidação dos dados fiscais, financeiros, contábeis e patrimoniais do Município, que será amplamente divulgado.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Bancada PSB

CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA

Rec. em 12 / 05 /2011 Horário: 11 h 13 min



JUSTIFICATIVA

O motivo da emenda em análise justifica-se pela preocupação deste vereador com o princípio constitucional da publicidade, deixando expresso que haverá a ampla divulgação dos relatórios e informações previstos na alínea i) do inciso III do artigo 39.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.



EMENDA ADITIVA Nº. <u>16</u>/2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. <u>27</u>/2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

O VEREADOR que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso VIII do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021.

EMENDA ADITIVA

ACRESCE-SE a alínea j) ao inciso III do artigo 39 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

j) prestar, anualmente, contas de sua gestão, até 15 de março do ano seguinte, encaminhando-as para serem incorporadas as do Executivo.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Bancada PSB

CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA

Rec. em 12 / 05 /2024 Horário: 14 h 13 min



Sugere-se incluir a prerrogativa já existente de prestar contas da administração da Câmara Municipal e encaminhá-las no prazo ao Executivo, assim, como já ocorre na prática, a fim de não restar dúvidas quanto à função.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.



EMENDA ADITIVA Nº. _7 /2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. _7 /2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

O VEREADOR que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso VIII do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021.

EMENDA ADITIVA

ACRESCE-SE a alínea k) ao inciso III do artigo 39 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

k) proceder às licitações para compra, obras e serviços de acordo com a legislação federal pertinente;

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Bancada PSB

CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA

Rec. om 12 / 05 /20 Horário: 11 2 14 min



JUSTIFICATIVA

O vereador abaixo firmado sugere a inclusão de uma importante função administrativa da Câmara Municipal de Vereadores: a de proceder a licitações quando necessário comprar materiais, contratar serviços e obras. Prerrogativa esta, não prevista no texto.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.



EMENDA ADITIVA Nº. <u>| 1/2021</u> AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. <u>17/2021</u>

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

O VEREADOR que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso VIII do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021.

EMENDA ADITIVA

ACRESCE-SE a o parágrafo único ao artigo 40 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo único: É vedado ao Presidente fazer comentários que não sejam pertinentes a Ordem do Dia ou à matéria em discussão.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Bancada PSB

CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA

Rec. em 12 / 05 Horário: 11 h 15 0

/2021



Sugere-se a presente emenda para que fique expresso que cabe ao presidente presidir os trabalhos da Casa, não fazendo comentários aleatórios que venham a desordenar e prolongar a sessão, atrapalhar o prosseguimento dos trabalhos e muitas vezes, trazendo uma manifestação parcial.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.



EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº. 4 /2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

O VEREADOR que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso VIII, do Regimento Interno, propõe as seguintes EMENDAS ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021.

EMENDA MODIFICATIVA

MODIFICA-SE o inciso XII do artigo 44 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

XII - apurar os votos;

EMENDA ADITIVA

ACRESCE-SE o inciso XIII ao artigo 44 do Projeto de Lei nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

XIII - fiscalizar a publicação dos anais;

EMENDA ADITIVA

ACRESCE-SE o inciso XIV ao artigo 44 do Projeto de Lei nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

> XIV – realizar outras atribuições relacionadas a Mesa Diretora, por solicitação do Presidente da Câmara.

CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA

Rec. em 12 / 05 Horário: 11 4 1

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.

Juliano Luiz Baumgarten

Vereader Bancada PSB



JUSTIFICATIVA

O vereador abaixo firmado sugere a presente emenda a fim de prever no texto regimental duas funções dos secretários: a de fiscalizar a publicação dos anais e de apurar os votos.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.



EMENDA ADITIVA Nº. <u>20</u>/2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. <u>2</u>/2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

O VEREADOR que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso VIII do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021.

EMENDA ADITIVA

ACRESCE-SE o §5º ao artigo 46 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

§ 5°. As Bancadas disporão de recursos humanos, financeiros e espaço físico suficientes para seus trabalhos, devendo ser proporcionais ao número de seus Vereadores, conforme Resolução de Mesa.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Bancada PSB

CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA Rec. em 12 / 05 /2021 Horário: M h 16 mum



JUSTIFICATIVA

A presente emenda sugere, para fins de aprimorar os trabalhos da Casa, que sejam disponibilizados os recursos necessários para a realização dos mesmos.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.



EMENDA ADITIVA Nº. 21/2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

O VEREADOR que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso VIII do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021.

EMENDA ADITIVA

ACRESCE-SE o §6º ao artigo 46 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

> §6º O espaço físico das bancadas é inviolável, só podendo ser acessado sob autorização.

> > Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Bancada PSB

CÂMARA DE VEREADORES DE **FARROUPILHA**

Rec. em 12 105

Horário: 11 hy



JUSTIFICATIVA

Não pode-se permitir que pessoas alheias ingressem nas bancadas ou mexam em seus devidos materiais de trabalho sem a devida autorização, garantindo assim, um bom andamento nos trabalhos do vereador, como a elaboração de novos projetos ou a correta fiscalização em relação aos atos do Poder Executivo.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.



EMENDA MODIFICATIVA, Nº. 22/2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

EMENDA MODIFICATIVA

O VEREADOR que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso VIII, do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021.

MODIFICA-SE o caput do artigo 53 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

53. As Comissões Permanentes são aquelas de caráter técnico-legislativo, que têm por objetivo prestar assessoramento a Câmara, através de exame das matérias que lhe forem submetidas, na forma de pareceres ou pela elaboração de projetos atinentes a sua especialidade.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Bancada PSB

CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA
Rec. em 12 / 05 /2021
Horário: 11 2 18 min



JUSTIFICATIVA

Sugere-se a presente emenda modificativa para incluir o caráter "técnico-legislativo" das Comissões, para que não restem dúvidas acerca de suas atribuições. O próprio livro "O que é ser vereador" de André Leandro Barbi de Souza, em sua página 53 cita que:

"Cada Comissão, dentro da sua respectiva especialização temática, instrui o projeto com o fim de enriquecê-lo com dados e informações técnicas, para que, em sessão plenária, o vereador possa melhor orientar seu posicionamento."

(grifou-se)

Assim, não podemos deixar que se perca o caráter técnico de cada parecer, bem como, que não se aceite posicionamentos vazios e sem conteúdo.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.



EMENDA MODIFICATIVA, Nº. 23/2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

EMENDA MODIFICATIVA

O VEREADOR que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso VIII, do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021.

MODIFICA-SE a alínea a) do inciso III do artigo 88 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

a) será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para o Vereador autor ou para o Líder de Governo, quando a matéria for de iniciativa do Prefeito, para explanação inicial da proposição, com descrição de seu objetivo e de sua justificativa;

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Bancada PSB

CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA

Rec. em 12 /05 /2021 Horário: 11 h 19 min



JUSTIFICATIVA

Sugere-se a referida emenda a fim de aumentar o tempo de fala para cada vereador apresentar seus projetos, bem como, ao Líder de Governo, haja vista que muitas vezes em 3 (três) minutos não é possível fazer uma explanação devidamente fundamentada. A sugestão é que seja estabelecido o prazo de cinco minutos.

Sala/de Sessões, 10 de maio de 2021.



EMENDA MODIFICATIVA, N°. 24/2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 27/2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

EMENDA MODIFICATIVA

O VEREADOR que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso VIII, do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021.

MODIFICA-SE a alínea h) do inciso III do artigo 88 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação

h) um membro de cada Bancada, após encerrada a discussão, poderá fazer uso da palavra para encaminhamento de votação, pelo espaço de até 3 (três) minutos.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021,

Juliano Luiz Baumgarten Vereador Bancada PSB

CÂMARA DE VEREADORES D. FARROUPILHA

Rec. em 12 / 05 // Horário: 11 h 10 mm



JUSTIFICATIVA

Sugere-se a referida emenda a fim de que se aumente de dois para três minutos o tempo de fala de cada Bancada argumentar seu voto em cada projeto, a fim de que possa melhor se justificar.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.



EMENDA MODIFICATIVA, N°. 25/2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 27/2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

EMENDA MODIFICATIVA

O VEREADOR que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso VIII, do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021.

MODIFICA-SE o §5° do artigo 88 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

§ 5º O Vereador poderá fazer uso de até 2 (dois) minutos para Explicação Pessoal, desde que para falar sobre as ações de seu gabinete ou explanar sobre assunto de interesse coletivo ou institucional do Poder Legislativo.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Bancada PSB

CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA

Rec. em 12 / 05 /2021 Horário: 11 h 20 min



JUSTIFICATIVA

Sugere-se a referida modificação a fim de que possa o vereador usar o espaço de Explicação Pessoal para finalidade informativa de questões de interesse do povo, conforme preceitua o próprio §1° do artigo 37 da Constituição Federal:

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.



EMENDA MODIFICATIVA, №. 26_/2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO №. 27/2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

EMENDA MODIFICATIVA

O VEREADOR que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso VIII, do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021.

MODIFICA-SE o caput do artigo 109 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

1.

Art. 109. A Ata é a cópia fiel da Sessão Plenária e será redigida sob a orientação do Primeiro-Secretário, que a assinará juntamente com o Presidente da Câmara, depois de aprovada.

CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA

Rec. em 12 / 05 /20 21 Horário: 11 h 21 min Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.



JUSTIFICATIVA

Sugere-se a referida alteração para que as atas continuem sendo elaboradas da maneira que ocorrem atualmente: com a cópia integral do que ocorre na sessão, contendo as exatas palavras que o vereador usou, para fins de maior transparência e não causar interpretações adversas.

O motivo desta sugestão dá-se em decorrência de muitas vezes os vereadores precisarem utilizar as atas para saber por quais motivos os projetos foram aprovados ou rejeitados.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.



EMENDA MODIFICATIVA, Nº. 27/2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

EMENDA MODIFICATIVA

O VEREADOR que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso VIII, do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021.

MODIFICA-SE o §2° do artigo 122 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação

§ 2º Os requerimentos por escrito deverão ser protocolados na Secretaria da Casa Legislativa até a sexta-feira, às 15 horas, do dia em que deva ocorrer o Grande e o Pequeno Expediente.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Bancada PSB

CÂMARA DE VEREADORES DE

Rec. em 12 / 05 /202 Horário: 11 h 22 mag



JUSTIFICATIVA

Sugere-se que, ao invés de protocolar os requerimentos até sexta-feira às 11 horas antes da referida sessão, que se altere para sexta-feira às 15 horas, atendendo ao princípio da publicidade, em que estarão disponíveis 24 (vinte e quatro) horas antes de iniciada a sessão e também, dando maior prazo aos vereadores caso venha a surgir uma demanda urgente.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.